Parecer Conclusivo Anual de Repasse ao Terceiro Setor
EXERCÍCIO: 2023

A Secretária de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, e em atenção ao disposto no art. 66 da Lei Federal nº 13.019/14, na alínea "c", do inciso II, § 2º do art. 91 do Decreto Municipal nº 19611/23 e no art. 200 da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e com base no Parecer de Execução Financeiro nº 156/24, elaborado pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, **emite** o **Parecer Conclusivo Anual de Repasse ao Terceiro Setor**, conforme segue:

Identificação: 2023
Órgão Concessor: Prefeitura de São José do Rio Preto/Secretaria de Assistência Social
Entidade: Nome: Ass. Lar de Menores - Alarme
CNPJ: 60.002.136/0001-62
Endereço: Av. Anisio Haddad, nº 6580
CEP: 15091-380

Regime Jurídico da Parceria: Termo de Fomento nº 33/23/semas.
Vigência: 01/set/2023 a 31/dez/2023

I- Da localização e do funcionamento da Entidade:
- Finalidade estatutária: Artigo 4º. A Associação Alarme Lar de Menores tem por finalidade oferecer gratuitamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promover ações socioeducativas as junto à crianças, adolescentes e seus familiares, que oportunizam a formação para o exercício da cidadania, desenvolvimento do protagonismoo e da autonomia, a convivência familiar e comunitária a partir de interesses, demandas e potencialidades e à preservação de três valores humanos básicos; sobrevivência, convivência e transcendência, para o que poderá:
I - Complementar as ações com a família na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
II - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
III - possibilitar a ampliação do universo informacional das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã através das oficinas;
IV - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
V - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional,
VI - Propiciar autonomia para os jovens e contribuir para a inserção deles no mercado de trabalho;
Vil - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho c competências especificas básicas (adolescentes);
VIII - Desenvolver atividade cultural
Parágrafo !" - As Crianças e Adolescentes necessitados entende-se todo aquele com idade menor de 18 (dezoito) anos, a quem falte alguma das condições mínimas indispensáveis a sua subsistência, moradia, vestuário, segurança física e moral, instrução e formação educativa suficiente para bem encaminhá-los para a vida adulta normal.

Parágrafo 2" - A atuação da entidade se ajustará cm tudo que seja viável, a orientação e aos programas assistenciais governamentais e privados, podendo convencionar a prestação de serviços e atividades de qualquer outro setor, tais como: cultura, esporte, lazer, turismo e meio ambiente ou serviço que cuide da promoção ou da assistência social

- Objeto da parceria: A aquisição dos equipamentos de natureza permanente objetiva ampliar e melhorar a aplicação das atividades realizadas na Instituição no Serviço de Convivência e Fortalecimentos dos Vínculos - SCFV, tendo como impacto a mudança da realidade social enfrentada pelos atendidos.

II- Da relação dos repasses concedidos e dos rendimentos financeiros auferidos:

Segue os quadros(s) demonstrativo(s) dos repasses por origem de recurso:

DEMONSTRATIVO DE REPASSES				
Origem do Recurso: Estadual				
Empenho nº: 20508		Data: 06/09/2023	Valor: R$	100.000,00
Data Concessão	Valores Repassados R$	Data Prestação de Contas	Valores Comprovados R$	Valores Glosados R$
15/09/2023	100.000,00	27/10/2023	90.341,00	0,00
		28/11/2023	9.659,00	0,00

III- Das datas das prestações de contas:

De acordo com o(s) quadro(s) demonstrativo citado no item II, constato que a Entidade durante o exercício entregou os documentos necessários ao acompanhamento da execução financeira e também a efetuou a entrega da prestação de contas anual no dia 31/jan/2024 , não sendo necessário a aplicação de sanção.

IV- Dos valores aplicados no objeto da parceria e eventuais glosas

De acordo com o(s) quadro(s) demonstrativo citado no item II, o valor repassado para a execução do objeto foi de R$ 100.000,00 (cem Mil, Reais) sendo devolvido ao erário público a quantia de R$ 269,95 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente a não utilização do recurso financeiro ou de valores glosados.

V- Da devolução de eventuais saldos, glosas ou da autorização para utilização do saldo no exercício subsequente

De acordo com o(s) quadro(s) demonstrativo citado no item II, os saldos remanescentes e as glosas foram devidamente devolvidas ao erário público, uma vez que não houve autorização da administração pública para a utilização do saldo financeiro no exercício subsequente.

VI- Do desenvolvimento das atividades:

De acordo com o previsto no Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste, as atividades foram desenvolvidas, houve o cumprimento da meta pactuada e foi alcançado os resultados estabelecidos.

VII- Do cumprimento da pactuação:

Houve o cumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos da parceria.

VIII- Da disponibilização pela Entidade dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados:

A Entidade apresentou na Secretaria Municipal da Fazenda/ Departamento de Prestação de Contas, os documentos comprobatórios dos gastos realizados com os recursos da parceria, bem como a contabilização dos mesmos com o ateste do contador da Entidade.

IX- Da realização dos gastos:

Aplicável somente aos casos de repasses públicos a Entidades de Primeiro Setor.

X- Da identificação nos comprovantes dos gastos efetuados:

Nos documentos originais que comprovam a realização dos gastos, contém a identificação da Entidade, o regime jurídico da parceria, o número do ajuste e a origem do recurso financeiro.

XI- Da disponibilização pela Entidade das certidões de regularidade trabalhistas:

Com recursos financeiros do referido ajuste não são custeadas as despesas com o pagamento de pessoal.

XII- Do atendimento dos princípios da administração pública:

Na execução do referido ajuste foi observado o cumprimento dos seguintes princípios da administração pública: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da motivação e do interesse público.

XIII- Do controle interno:

O Controle Interno foi instituído no município através de Lei complementar nº 705/2023 em 18/02/2023, estando funcionando regularmente, sob a coordenação da servidora Tattyany Roberta Borges Rubi, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 250.345.548-44.

XIV- Da realização de visita “in loco”

A gestora da parceria a servidora Divanir Soares de Oliveira, realizou os procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria, inclusive com a realização de visita “in loco”.

Mediante o exposto, a Secretária de Assistência Social, na qualidade de Ordenadora de Despesa, emite o **Parecer Conclusivo Anual** sobre a aplicação dos recursos **repassados a Entidade Ass. Lar de Menores - Alarme** no exercício de 2.023.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

(art. 99 do Decreto Municipal nº 19.611/23)

Prestação de Contas – exercício: 2023

I- Dados de parceria:

- Organização da Sociedade Civil: Ass. Lar de Menores - Alarme
- Parceria: Termo de Fomento nº 33/23/semas
- Vigência da parceria: 01/set/2023 a 31/dez/2023
- Valor do repasse anual **previsto:** R$ 100.000,00
- Valor do repasse anual **efetuado:** R$ 100.000,00

II- Objeto da parceria:

A aquisição dos equipamentos de natureza permanente objetiva ampliar e melhorar a aplicação das atividades realizadas na Instituição no Serviço de Convivência e Fortalecimentos dos Vínculos - SCFV, tendo como impacto a mudança da realidade social enfrentada pelos atendidos.

III- Meta:

Com referidas aquisições, a meta é atender com excelência 340 (trezentos e quarenta) crianças/adolescentes, ou seja, 100% dos inscritos na Instituição.

IV- Fundamentação Legal:

A **Lei Federal nº 13.019/14**, que institui as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O **Decreto Municipal nº 19.611/23**, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da administração pública municipal da Lei Federal acima mencionada, cujo Decreto entre

outras determina que o Secretário Municipal por ocasião da prestação de contas anual elabore a manifestação conclusiva.

E ainda que em cumprimento ao **art. 94 do referido Decreto**, deve ser analisado os seguintes documentos:

- Relatório de Execução Final do Objeto, elaborado pela Organização;
- Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, elaborado pelo Gestor da Parceria;
- Parecer Financeiro da Prestação de Contas, elaborado pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria da Fazenda.

V- Da Análise da execução do objeto

Os relatórios de execução final do objeto elaborado pela Organização e o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Gestora da parceria, apontaram que os objetivos e as metas pactuadas foram cumpridos, as atividades foram executadas de acordo com o previsto no cronograma de atividades, parte integrante do Plano de Trabalho, sendo que observando os indicadores/parâmetros estabelecidos identificamos que os resultados foram alcançados.

VI- Da análise da execução financeira

De acordo com o Parecer Financeiro da Prestação de Contas, elaborado pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria da Fazenda, ficou comprovado entre outros que:

A Organização efetuou a abertura de uma conta específica em instituição financeira pública, para a movimentação dos recursos e das aplicações financeiras;

Que houve compatibilidade das despesas previstas no Plano de Trabalho com as despesas efetivamente realizadas;

Em atendimento ao previsto no Termo de Colaboração a Organização parceira, entregou os documentos necessários o acompanhamento da execução financeira mensalmente e ao final de cada quadrimestre;

VII- Conclusão

Após análise da documentação apresentada foi verificado o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

Em sendo assim em atendimento ao disposto no art. 99 do Decreto Municipal nº 19.611/23, **concluo pela aprovação** da prestação de contas final de Termo de Fomento nº 33/23/semas.

São José do Rio Preto, 29 de maio de 2.024.

HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI:16978061808

Assinado de forma digital por HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI:16978061808
Dados: 2024.06.22 09:19:41 -03'00'

Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5100 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br